





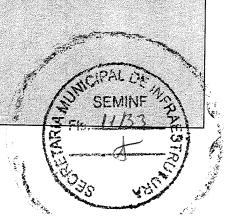
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Departamento Técnico

MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

TÍTULO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA DE 75 kVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª RAIMUNDA BARAÚNA, ZONA URBANA DE AFUÁ-PA.

DATA DA ELABORAÇÃO: 17/11/2022

AFUÁ-PARÁ









SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto de IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA DE 75 kVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª RAIMUNDA BARAÚNA tem como objetivo possibilitar o atendimento das instalações elétricas deste local de ensino em média tensão, a fim de obter um fornecimento de energia elétrica com maior segurança e confiabilidade.

A construção deste posto de transformação justifica-se pelo fato de que, atualmente, a rede de baixa tensão da concessionária local não consegue atender à carga de 76,55 kW instalada na escola. Isto impossibilita, por exemplo, a utilização dos aparelhos condicionadores de ar, fazendo com que não se tenha uma climatização adequada, prejudicando o desempenho de alunos e professores através de fatores como irritabilidade, improdutividade, estresse, falta de concentração e foco, sonolência e até mesmo problemas respiratórios (como alergias, rinite ou sinusite).

Custo da obra sem BDI: R\$ 59.683,88.

BDI adotado: 28,82%

Custo da obra com BDI: R\$ 76.884,77.

1. OBJETO

IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA DE 75 kVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª RAIMUNDA BARAÚNA, ZONA URBANA DE AFUÁ-PA.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados são:

- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS;
- ADMINISTRAÇÃO LOCAL;
- PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA (2,00 x 1,3
- FUNDAÇÃO DO TIPO PALAFITA EM MADEIRA DE LEI (FUNDAÇÃO BASE DA MURETA DE MEDIÇÃO):

Irailton Guedes

Vitor Afonso P. de Lima Engenheiro Eletricista







SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO TÉCNICO

- PISO EM MADEIRA DE LEI E ESTRUTURA MISTA MADEIRA + CONCRETO ARMADO (PISO PARA MURETA);
- PASSARELA PARA ACESSO À SUBESTAÇÃO;
- SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA 75 kVA;
- MURETA DE MEDIÇÃO.

Para execução dos serviços deverão ser observados: o projeto elétrico, a planilha orçamentária e a orientação Técnica da Fiscalização da P.M.A., sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas relacionadas, tais como NT.002 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão (15 a 36,2 kV) e NT.001 — Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão da Concessionária Equatorial Energia devem ser consideradas e seguidas à risca como elementos base.

Em razão da complexidade, o período de execução da obra será de 120 (Cento e Vinte) dias – 04 meses.

Serão apresentadas, além do memorial descritivo, plantas baixas, plantas elétricas e planilha orçamentária.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da contratada

- A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente, de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços;
- A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de qualidade comprovada;
- A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo;
- A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre itributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho por pros senciargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude;

Vitor Afonso P. de Lima Engenheiro Eletricista

1/11-







SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO TÉCNICO

- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados;
- Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança;
- Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição delas;
- Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento;
- A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades;
- A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório;
- A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados;
- Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho. Eventuais manchas em paredes, forros ou móveis, ocorridas durante a execução das atividades deverão ser removidas;

 Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas capalidos da habilitação.

Irailton Guedes

Vitor Afonso P. de Lima Engenheiro Eletricista CREA/AP: 032012:448







SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO TÉCNICO

- 3.2. Obrigações da contratante
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
 - Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelos Prestadores de Serviços do Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura Engenheiro Eletricista Vitor Afonso Pacheco de Lima – CREA-PA: 940528 e Arquiteto e Urbanista Irailton Guedes – CAU: A155088-8 no valor de R\$ 76.884,77 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos).

Os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência os índices e composições do SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SETEMBRO 2022), SEDOP – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO PARÁ (SETEMBRO 2022) e PREÇOS LOCAIS.

Sobre os custos foram aplicados 28,82% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e 87,48% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

4.1. Resumo do valor orçado para a obra

IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA TRIFÁSICA DE	R\$ 76.884,77
75 kVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª RAIMUNDA BARAÚNA	
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 76.884,77

Ifailton Guedes
Arquiteto e Urbanista
CAU-A155088-8

Vitor Afonso P. de Lima Engenheiro Eletricista CREA/P: 9320121448 CREA/PA: 940528









SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA **DEPARTAMENTO TÉCNICO**

4.2. BDI





AFUÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ORÇAMENTISTAS: ENG. ELETRICISTA VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA - CREA-PA: 940528
ARQUITETO E URBANISTA IRAILTON GUEDES - CAU: A155088-8

CUSTO DIR	RETO (SEM BDI) = R\$ 59.683,88
	CUSTOS INDIRETOS
A) Custos Indiretos acessórios =	5,36%
a.1) Administração central (ADM) =	3,00%
a.2) Despesas Financeiras (DF) =	0,59%
a.3) Riscos (R)=	0,97%
a.4) Seguro (S)=	0,40%
a.5) Garantias (G)=	0.40%
	LUCRO DA EMPRESA
b.1) Lucro Operacional Bruto (LB%)=	6,16%
	TRIBUTAÇÃO SOBRE NOTA FISCAL
b.2) Impostos federais e Municipal (IMP%) = COFINS = 3,00% PIS = 0,65%	13,15%
ISS = 5,00% INSS = 4,50%	(Lei nº 226/2004 - GAB/PMA de 16/12/2004 - Código Tributário Municipal) (Lei Nº13.161 de 31/08/2015 - Desoneração da Receita Bruta)
78 - 5 4 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	BDI no Acórdão 2.369/2011

1,118800526 BDI = 0,8685

BDI = 28,82%

Onde:

BDI = Bonificação e despesas indiretas:

ADM = Despesas administrativas (adm. Central);

DEF = Despesas financeiras; R = Riscos;

S= Seguros;

G= Garantias:

LB = Lucro operacional bruto;

IMP = Impostos federais e municipal;

PREÇO DE VENDA (Conforme acórdão 2622/2013 - TCU)

 $PV = CD \times (1 + BDI) =$ R\$ 59,683,88

R\$ 76.884,77

PV = Preço de Venda (Total geral da Planilha); CD = Custo Direto

BDI = Bonificação e despesas indiretas;

VITOR APONSO PACHECO DE LIMA ENG. ELETRICISTA CREA-PA: 940528

IRAILTON GUEDES ARQUITETO E URBANISTA CAU: A155088-8

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ FRANCISCO DA CONCEIÇÃO G. PANTOJA Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura

Vitor Afonso P. de Lima Engenheiro Eletricista CREAJAP: 0320123448 CREAJPA: 940528 SEMINF - PMA

Iranton Guedes Aquiteto e Urbanista CAU-A155088-8 Responsável Técnico







SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO TÉCNICO

4.3. ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA DEPARTAMENTO TÉCNICO - DT





ORÇAMENTISTAS: ENG. ELETRICISTA VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA - CREA-PA: 940528 ARQUITETO E URBANISTA IRAILTON GUEDES - CAU: A155088-8

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	0/
A1 -	INSS	
A2	Fundo de Garantia	0,00%
A3	Salário Educação	8,00%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	2,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,50%
A6	Senico de Aprie - De	1,00%
A7	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS) TOTAL DO GRUPO A	3.00%

ITEM	DESCRIÇÃO	%
B1	Repouso semanal e feriados	The state of the s
B2	Auxilio - enfermidade	18,12%
B3	Licença - paternidade	0,87%
B4	Décimo terceiro Salário	0,07%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras dificuldades/acidentes	11,11%
B6 .	Auxilio acidente do Trabalho	2,72%
B7	Férias Gozadas	0,11%
B8	Salário Maternidade	11,24%
В9 —		0,03%
	Feriados	4.15%
B10	Faltas Justificadas	0.74%
1.0	TOTAL DO GRUPO B	49.16%

ITEM	DESCRIÇÃO	%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3.31%
C2	Férias (indenizadas)	3.10%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	5.75%
C4	Aviso Prévio Trabalhado	0.14%
C5	Indenização Adicional	0,14%

ITEM	DESCRIÇÃO %
D1	Reincidéncia do grupo A sobre B 8.26%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio
D2	Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso 0.48%
	Prévio Indenizado
	TOTAL DO GRUPO D 8.74%

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL

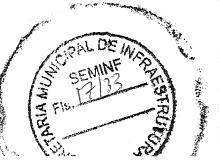
87,48%

AFUÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

VITOR AFONSO PACHECO DE LIMA ENG. ELETRICISTA / SEMINF CREA-PA: 940528

Vitor Afonso P. de Lima Engenheiro Eletricista CREA/P2: 0320123448 CREA/PA: 040528 SEMINF - PMA IKAILTON GUEDES
ARQUITETO E URBANISTA
CAU: A155088-8

Irailton Guedes
Arquiteto e Urbanista









SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO TÉCNICO

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de **120 (CENTO E VINTE) dias** corridos.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o **CRONOGRAMA FÍSICO**—**FINANCEIRO**, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

AFUÁ-PA, 17 DE MOVEMBRO DE 2022.

Vitor Afonso P. de Lima Engenheiro Eletricista CREA/AP: 0320123448 CREA/PA: 940528

Vitor Afonso Pacheco De Lima Engenheiro Eletricista

CREA-PA: 940528

Frailton Gucdes
Arquiteto e Urbanista
CAU-A155088-2
Responsável Técnico

Irailton Guedes Arquiteto e Urbanista CAU: A155088-8